



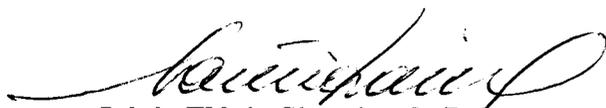
Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



NOTA DE DESAGRAVO

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS** vem a público desagravar a advocacia goiana, que teve suas prerrogativas profissionais violadas pela conduta praticada pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS (SITTRA)**, que publicou Informativo com um artigo denominado "Fala Jurídico", que contém a seguinte informação: "Companheiros(as), as ações já propostas pelo SITTRA, e as que ainda serão, cobrando tudo que vocês têm direito, não lhes custarão nenhum centavo. Por isto, não há necessidade nenhuma de contratarem advogados particulares, os quais lhes cobrarão honorários, pois que são profissionais, sem obrigações com a categoria." O desagravo é um ato em favor da Advocacia e encontra-se fundamentado no artigo 7º, XVII, da Lei nº 8.906/94. O Advogado é indispensável à administração da justiça, conforme estabelece a Constituição Federal em seu artigo 133, devendo, por conseguinte, ser respeitado em seus direitos e prerrogativas, tendo-se em vista a nobre função que exerce para a sociedade. O ato do ofensor acima nominado atingiu todos os advogados e a própria sociedade, devendo receber o ofensor o mais veemente repúdio, posto que os advogados deste Estado não estão dispostos a tolerar qualquer mácula às suas prerrogativas profissionais, pois nelas está o instrumento sagrado da cidadania.

Goiânia, 31 de outubro de 2018.


Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente da OAB-GO


David Soares da Costa Júnior
Presidente da CDP/OAB-GO